LEI Nº 2.139/2022, de 11 de maio de 2022.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 11-05-22
Sec. Administrativo

"**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa Primeiro Emprego**" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Crixás/GO, o Programa Primeiro Emprego, o qual visa, além da escolarização, o ingresso de adolescentes e jovens como aprendizes nos órgãos da administração pública municipal, autárquica e fundacional, bem como nas empresas regionais disponíveis, fortalecendo o processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda.

Art. 2º. Estarão habilitados aos benefícios deste Programa, os adolescentes e jovens com idade compreendida entre 14 a 18 anos, podendo chegar aos 24 anos em casos extraordinários, que tenham ou estejam cursando ensino fundamental, médio ou superior no ensino, preferencialmente, público e residentes no Município de Crixás/GO.

Art. 3º. O Programa Primeiro Emprego realizar-se-á sem prejuízo das funções e carga horária escolar, ocorrendo em meio período e limitado a 4 (quatro) horas diárias, dependendo da disponibilidade do órgão ou estabelecimento lotado.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável por fiscalizar a execução do Programa, nos limites da sua competência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024

OFÍCIO Nº 96/2022.ADM.

Crixás, Estado de Goiás, aos dias 16 de maio de 2022.

Ao Pode Legislativo Municipal,

Câmara Municipal de Crixás.

Assunto: **Cópias Lei n° 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022.**

Senhor Presidente e Vereadores,

Ao cumprimentá-los, vimos respeitosamente ante Vossas Excelências e esse Colendo Poder Legislativo Municipal, encaminhar a Cópia Lei n° 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022, via do qual procura este Executivo Municipal passar a essa Casa de Leis o anexo de Lei.

Nesta oportunidade, limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Álvaro Lopes de Souza
Secretário Municipal de Administração
ADM: 2021/2024

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

Nº do Processo	239/2022		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	256 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS				
CPF/CNPJ	02.382.067/0001-63	Atuação	16/05/2022 13:16	Previsão	
Atuado por	Thalita Gomes da Silva Roquete				
Assunto	Oficio			Nº	65/2022
Descrição	OFÍCIO N° 96/2022.ADM. Cópias Lei nº 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022.				
Destino	SALA DO PRESIDENTE, GABINETE DO PRESIDEN				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

